

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2024, autorizado pelo ato das folhas (71), Pregão Eletrônico nº 113/2023, Processo de Registro de Preços nº 345/2023 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 001/2024, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- ☐ Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VIVA FARMACEUTICA SA**, CNPJ nº **10.447.355/0001-87**, representado pelo Sr(a). **Felipe Rodrigues Biaggini**, à saber ao final deste.
- ☐ A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa
- ☐ O PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE 7 (SETE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL/CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO SITUADO À AVENIDA POÇOS DE CALDAS, Nº 44 E 64, DISTRITO INDUSTRIAL, ITAJUBÁ/MG.
- ☐ O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- ☐ Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- ☐ Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- ☐ As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.91.00

- ☐ Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- ☐ O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- ☐ O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades: ☐
advertência por escrito;
- ☐ multa
- ☐ suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- ☐ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- ☐ O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- ☐ Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

- ☐ O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- ☐ O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- ☐ O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 113/2023.
- ☐ Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 113/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através da **Sra Karina da Costa Sassi Bortoloti**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- ☐ As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
- ☐ Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá/MG, 25 de janeiro de 2024.

VIVA FARMACEUTICA SA

Felipe Rodrigues Biaggini

Detentora da Ata

LOTE 144	Quant.: 1	Num: 085	6,00	Total: 5.400,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: CP	Marca: JARDIANCE/BOEHRINGER	Modelo: 10MG
Descrição: EMPAGLIFLOZINA 10 MG comprimido *			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 6,00	Total Item: 5.400,00	

LOTE 145	Quant.: 1	Num: 147	6,00	Total: 5.400,00
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: CP	Marca: JARDIANCE/BOEHRINGER	Modelo: 25MG
Descrição: EMPAGLIFLOZINA 25 MG comprimido *			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 6,00	Total Item: 5.400,00	

LOTE 156	Quant.: 1	Num: 095	3,69	Total: 3.763,80
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1	Unidade: CP	Marca: PRADAXA/BOEHRINGER	Modelo: 110MG
Descrição: ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG BR0370117			
Quantidade: 1.020	Valor Unit.: 3,69	Total Item: 3.763,80	

item 02

LOTE 211	Quant.: 1	Num: 124	1,84	Total: 239.200,00
Item: 1	Unidade: CP	Marca: PROLOPA/ROCHE	Modelo: 250MG	
Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG +50 MG BR0270126- COMPRIMIDO				
Quantidade: 130.000	Valor Unit.: 1,84			Total Item: 239.200,00
LOTE 283	Quant.: 1	Num: 081	0,41	Total: 1.230,00
Item: 1	Unidade: CP	Marca: SUSTRATE/FARMOQUIMICA	Modelo: 10MG	
Descrição: PROPATILNITRATO 10 MG BR0273135- COMPRIMIDO *				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,41			Total Item: 1.230,00
LOTE 319	Quant.: 1	Num: 117	274,44	Total: 8.233,20
Item: 1	Unidade: FR	Marca: SPIRIVA/BOEHRINGER	Modelo: 2,5MCG 60 DOSES	
Descrição: TIOTROPIO 2.5 MCG *				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 274,44			Total Item: 8.233,20
LOTE 327	Quant.: 1	Num: 018	0,13	Total: 6.500,00
Item: 1	Unidade: CP	Marca: MAREVAN/FARMOQUIMICA	Modelo: 5MG	
Descrição: VARFARINA SODICA 5MG BR0279269- COMPRIMIDO				
Quantidade: 50.000	Valor Unit.: 0,13			Total Item: 6.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 269.727,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286 /24

Processo Administrativo: PMC.2023.00122526-90

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2024

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.

O **Município de Campinas**, devidamente representado, e o fornecedor **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit (R\$)
11	64.103	PRADAXA 110 MG (MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA) - CÁPSULA OU COMPRIMIDO. OBS.1: CADA CÁPSULA OU COMPRIMIDO EQUIVALE A UMA PEÇA. OBS.2: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A MARCA PRADAXA.	PÇ	900	3,85

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafo.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

- 1) procuração ou ato constitutivo;
- 2) cédula de identificação;
- 3) Termo de Ciência e de Notificação.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Campinas, 11 JUL 2024

LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde

FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante Legal:
CPF nº

Assinado de forma digital por FELIPPE
DAVID MELLO FONTANA:05705493703
Dados: 2024.07.04 16:37:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00122526-90

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 087/2024

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286 /24

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 11 JUL 2024

FELIPPE DAVID
MELLO
FONTANA:057054
93703

Atestado de forma digital
por FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705413703
Data: 2024.07.04 16:38:02
v3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emilia de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

Assinatura: (no Sei)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail da Contratada: licitacao@costacamargo.com.br

Assinatura: _____

FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
Dados: 2024.07.04 16:38:18 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
MODALIDADE Nº 17/2024

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado por seu Presidente, Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **ILG COMERCIAL LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 16 / 2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17 / 2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	ENV	97.000	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO - ENVELOPES 5 GRAMAS	EMS	EMS REG: 10235134201	0,639	61.983,00
14	CP	73.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO TAMPONADO	EMS	SOMALGIN CARDIO REG: 13569064703	0,200	14.600,00
21	CP	36.700	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235099000	1,128	41.397,60
23	CP	2.000	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235138400	0,660	1.320,00
24	CP	4.100	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235138401	1,284	5.264,40
36	CP	282.20	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	EMS	EMS REG: 10235112800	0,189	53.335,80
39	CP	49.000	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235066300	0,055	2.695,00
40	CP	34.200	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235066301	0,055	1.881,00
44	CP	7.000	AMILORIDA, CLORIDRATO 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235067502	0,189	1.323,00
45	CP	27.000	AMILORIDA, CLORIDRATO 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235067501	0,202	5.454,00
51	CP	3.591.	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 OU 15 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	EMS	EMS REG: 10235088500	0,033	118.503,00
52	CP	152.00	AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	EMS REG:	0,214	32.528,00

			COMPRIMIDO BLISTER COM 10 OU 15 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.		10235088500		
54	FR	41.500	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 250MG/5ML + 62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	EMS	EMS REG: 10235052800	14,640	607.560,00
58	CPS	590.00	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	Multilab	OCYLIN REG: 11819026600	0,178	105.020,00
61	CPS	32.300	AMPICILINA 500MG CAPSULA	Multilab	AMPICILAB REG: 11819001001	0,419	13.533,70
72	CP	14.000	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235063900	0,214	2.996,00
75	CP	85.000	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235063900	0,098	8.330,00
76	CP	2.268.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235045801	0,041	92.988,00
78	CP	302.50	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235111900	0,139	42.047,50
86	CP	13.000	BAMIFILINA 300 MG DRAGEAS / COMPRIMIDO	Chiesi	BAMIFIX REG: 10058005500	1,620	21.060,00
103	CP	7.000	BISOPROLOL 1,25 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235089200	0,204	1.428,00
104	CP	8.500	BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235089202	0,309	2.626,50
105	CP	9.300	BISOPROLOL 2.5 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235089201	0,239	2.222,70
106	CP	3.600	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235089201	0,259	932,40
108	CP	2.100	BORAGO OFFICINALIS 900 MG CAPSULAS	HERBARIUM	GAMALINE V REG: 11860006100	4,349	9.132,90
118	CP	53.500	BROMOPRIDA 10 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235098800	0,148	7.918,00
122	FR	3.550	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	EMS	EMS REG: 10235118000	8,900	31.595,00
123	FR	3.800	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	ACHE	BUSONID REG: 10573059001	28,470	108.186,00
125	CP	294.00	BUPROPIONA 150 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	EMS	EMS REG: 10235103900	0,319	93.786,00
149	CP	1.020.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235107301	0,071	72.420,00

151	CP	796.00	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235107300	0,071	56.516,00
152	CP	1.067.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235107301	0,071	75.757,00
155	CP	3.000	CEFADROXILA 500 MG COMPRIMIDO	Eurofarma	EUROFARM REG: 10043073300	1,689	5.067,00
171	CP	88.000	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235126300	0,359	31.592,00
172	CP	135.78	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235126300	0,216	29.328,48
185	CP	8.500	CLOBAZAN 20 MG COMPRIMIDO	Sanofi Medley	URBANIL REG: 18326030600	1,102	9.367,00
188	CP	408.00	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	CLO REG: 13569061400	0,819	334.152,00
189	CP	15.500	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 13569061400	0,978	15.159,00
190	CP	11.000	CLONAZEPAM 0,25 MG, SUBLINGUAL COMPRIMIDO	BLANVER	RIVOTRIL SL REG: 11524001100	0,229	2.519,00
192	CP	880.00	CLONAZEPAM 2 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	EMS	EMS REG: 10235112400	0,041	36.080,00
210	CP	132.00	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235061400	0,139	18.348,00
229	CP	3.000	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG CAPSULA	Boehringer	PRADAXA REG: 10367016000	4,649	13.947,00
234	FR	3.900	DESLOTRATADINA 0,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	Germel	ALERADINA REG: 10583103501	5,810	22.659,00
236	CP	2.460	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO DE, 100 MG COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA	EMS	EMS REG: 10235118802	0,814	2.002,44
243	CP	166.80	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235070204	0,156	26.020,80
246	FR	35.700	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	Multilab	FENIRAX REG: 11819019400	1,429	51.015,30
257	CP	8.500	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235074001	0,144	1.224,00
268	CP	2.430.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235052300	0,109	264.870,00
274	CP	22.500	DIVALPROATO SODICO ER LIBERAÇÃO PROLONGADA 250 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	Eurofarma	EUROFARM REG: 10043145600	0,519	11.677,50
276	CP	64.000	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235099900	0,043	2.752,00
279	CP	2.069.	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235075400	0,065	134.485,00
283	FR	4.500	DROPROPIZINA 3 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	ACHE	ACHE REG: 10573066900	7,438	33.471,00
284	CP	372.00	DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	EMS	EMS REG: 10235108800	1,100	409.200,00
285	CP	110.60	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	EMS	EMS REG: 10235108800	1,649	182.379,40
286	CP	1.300	DUTASTERIDA 0,5 MG COMPRIMIDO	ACHE	DASTENE REG: 10573047200	2,738	3.559,40

item 02

294	CP	390.50	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235106300	0,103	40.221,50
295	CP	176.00	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235106301	0,193	33.968,00
304	CP	17.000	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235063200	0,499	8.483,00
305	CP	1.786.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235063200	0,159	283.974,00
306	CP	242.00	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235063201	0,254	61.468,00

307	CP	10.500	ESTRADIOL, VALERATO DE 1 MG COMPRIMIDO	Bayer	PRIMOGENA REG: 17056006800	1,203	12.631,50
326	CP	906.00	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235063500	0,204	184.824,00
331	CP	5.050	FLUNITRAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO	EMS	ROHYDORM REG: 13569060400	0,635	3.206,75
334	FR	30.110	FLUOXETINA 20 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	EMS	DAFORIN REG: 13569059801	15,799	475.707,89
357	CP	220.00	GLICLAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235126000	0,083	18.260,00
392	FR	850	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO AEROSOL 20 MCG/DOSE, FRASCO COM 10 ML – COM 200 DOSES	Boehringer	ATROVENT N REG: 10367000400	25,990	22.091,50
398	CP	4.500	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	EMS	ISORDIL SL REG: 13569001500	0,264	1.188,00
399	CP	51.100	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	ISORDIL SL REG: 13569001500	0,264	13.490,40
400	CP	153.50	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	EMS	ISORDIL REG: 13569001500	0,274	42.059,00
422	BLS	31.900	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; E 10 DRÁGEAS CONTENDO 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA) BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS.	UQM	TRIQUILAR REG: 10497150100	7,244	231.083,60
427	CP	11.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	merck	MERCK REG: 10089041604	0,399	4.468,80
428	CP	84.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMPRIMIDO	merck	MERCK REG: 10089041601	0,274	23.016,00
429	CP	82.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	merck	MERCK REG: 10089041601	0,278	22.796,00
432	CP	149.50	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG COMPRIMIDO	ACHE	LEVOID REG: 10573036606	0,258	38.571,00
434	CP	340.00	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	merck	MERCK REG: 10089041600	0,259	88.060,00
435	CP	34.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	merck	MERCK REG: 10089041604	0,319	10.846,00
440	CP	31.200	LISINAPRIL 10MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235061900	0,289	9.016,80
442	CP	2.000	LISINAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	Sanofi Medley	SANOFI MEDLEY REG: 18326019800	0,546	1.092,00
448	CP	270.00	LOSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 50/12.5 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235072103	0,169	45.630,00
449	CP	86.000	LOSARTANA 100 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235081001	0,239	20.554,00
458	AMP	5.300	MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	Germel	CONTRACEP REG:	8,790	46.587,00

			AMPOLA 1ML IM EMBALAGEM FRACIONAVEL		10583022000		
459	AMP	600	MELOXICAM 15 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL IM AMPOLA 1,5 ML	Eurofarma	EUROFARM REG: 10043003700	5,029	3.017,40
461	CP	31.500	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	EMS	MORIALE ODT REG: 10235132400	0,168	5.292,00
462	CP	10.000	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	EMS	CHRON ASA 5 13569002202	1,378	13.780,00
466	CP	5.000	METFORMINA 850MG + LINAGLIPTINA 2,5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	EMS	LINADIB DUO REG: 10235138900	2,092	10.460,00
467	CP	417.20	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS REG: 10235056400	0,329	137.258,80
473	CP	6.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO + DIMETICONA + PEPSINA 7MG + 40MG + 50 MG CÁPSULA	ACHE	DIGEPLUS REG: 10573036500	1,239	7.434,00
481	CP	105.00	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	legrand	CANDERM REG: 16773018100	0,298	31.290,00
483	FR	3.320	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 120ML	EMS	EMS REG: 10235049200	5,049	16.762,68
485	CP	200	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG	EMS	EMS REG: 10235086500	2,199	439,80

498	CP	6.000	NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO REG: 10370044601	0,608	3.648,00
513	FR	1.250	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 45 ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO COM DILUENTE	ALTHAIA	ALTHAIA REG: 13517007100	7,434	9.292,50
515	CP	10.000	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ALTHAIA	ALTHAIA REG: 13517003200	2,009	20.090,00
534	CP	37.000	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	legrand	VOLIG 16773065200	0,257	9.509,00
535	CP	56.100	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	legrand	VOLIG 16773065200	0,256	14.361,60
547	CP	1.732	PAROXETINA 20 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC 80/2006	EMS	EMS 10235096401	0,172	297.904,00
551	CP	2.100	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO BLÍSTER COM 10 COMPRIMIDOS	EMS	EMS 10235049600	1,589	3.336,90
555	FR	8.000	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO CREMOSA FRASCO 60ML	Multilab	KELTRINA PLUS 11819000100	2,843	22.744,00
559	CP	5.000	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS 10235101901	0,746	3.730,00
564	BNG	35.850	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G POMADA RETAL BISNAGA COM 30G + APLICADORES	TAKEDA	PROCTYL 10639011100	60,280	2.161.038,00
567	FR	36.200	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	Multilab	PREDSIGMA 11819034801	3,528	127.713,60
582	FR	1.000	QUELATO DE FERRO 150 MG/ML + ACIDO FOLICO 0,25 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 7,5 MCG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	Elofar	VI-FERRIN 10385005100	27,900	27.900,00
585	SCH	2.500	RACECADOTRILA 30 MG/G SACHE COM 3 GR	BAGO	TIORFAN 15626000200	2,589	6.472,50
587	CP	5.000	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	LIBBS	NAPRIX D 10033017800	1,655	8.275,00
599	CP	41.000	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	VYNAXA 1.0235.1283.	0,229	9.389,00
600	CP	54.360	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	VYNAXA 1.0235.1283.	0,234	12.720,24
601	CP	175.42	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	VYNAXA 1.0235.1283.	0,232	40.697,44
602	CP	121.00	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS 1.0235.1024.	0,137	16.577,00
603	CP	142.00	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS 1.0235.1024.	0,252	35.784,00
605	CP	15.000	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULA	EMS	REPOFLOR 10235042000	0,999	14.985,00
624	CP	5.000	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO 50/500 MG COMPRIMIDO	merck	NIMEGON MET 10171020300	4,017	20.085,00
627	CP	3.000	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG COMPRIMIDO	merck	NIMEGON 10171020500	4,177	12.531,00
628	BNG	4.050	SORBITOL 4,64G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05G BISNAGA RETAL COM 6,5G	KLEY HERTZ	ENEMIN 10689019900	3,980	16.119,00
633	FR	8.870	SULFAMETOXAZOL +	EMS	EMS	3,440	30.512,80

			TRIMETROPINA 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML		10235104800		
637	CP	183.10	SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO	SANOFI-ME	EQUILID 18326042700	0,681	124.691,10
639	CP	48.000	TANSULOSINA 0.4MG COMPRIMIDO	EMS	EMS 10235124000	0,554	26.592,00
653	FR	2.750	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% FRASCO 5ML	EMS	EMS 10235077401	2,112	5.808,00
660	CP	48.500	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS 10235075303	0,259	12.561,50
661	CP	65.000	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS 10235075300	0,144	9.360,00
662	CP	179.00	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS 10235075302	0,142	25.418,00

669	BNG	1.760	TRIANCINOLONA, ACETONIDA ORABASE POMADA USO ORAL BISNAGA COM 10 GR	EMS	EMS 10235073500	3,040	5.350,40
670	CP	13.100	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	NEOVANGY MR 10235127200	0,998	13.073,80
681	CP	7.000	VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	ACHE	ACHE 10573064000	0,829	5.803,00
688	CP	311.00	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	EMS 10235106500	0,098	30.478,00
696	CP	860	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	Astrazeneca	ONGLYZA 11618026100	4,474	3.847,64
Valor Total Registrado: R\$ 8.494.644,26							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para licitacao@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao *órgão gerenciador*:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos *órgãos participantes*:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a *fornecedora*:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de

subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Contratante

ILG COMERCIAL LTDA ME

Contratada